

Lei n.º 1243/2006

Fica instituído o Dia do Cliente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA DO CLIENTE** a ser comemorado anualmente em 15 de setembro.

Parágrafo único – caso referido dia seja feriado ou domingo, sua comemoração será transferida para o próximo dia útil.

Art. 2º - Caberá a Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos, ou outra entidade vier substituí-la, promover as festividades alusivas ao referido dia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, 45º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito